

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	890/XV/1.ª
Proponente/s:	Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD)
Título:	«Manutenção da redução do IRS em 2024 atento o excesso de receita fiscal cobrada face ao orçamentado e os efeitos da inflação»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?	NÃO. A presente iniciativa parece envolver uma diminuição das receitas orçamentais, mas procura acautelar o respeito pelo limite da norma travão através da produção de efeitos, diferida para 1 de janeiro de 2024. Refira-se, contudo, que a norma travão, para ser integralmente respeitada, pressupõe que a entrada em vigor ou produção de efeitos se dê com o OE subsequente, não a 1 de janeiro de 2024, uma vez que não há garantia, neste momento, que entre em vigor um outro OE nessa data.
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Sim. O proponente indica que a iniciativa será discutida no debate potestativo requerido pelo GP PSD para dia 20 de setembro, sobre o tema “Redução de Impostos”.

**Comissão competente em razão da
matéria e eventuais conexões:**

Comissão de Orçamento e Finanças (5.ª)

Conclusão:

A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 11 de setembro de 2023

A Assessora Parlamentar,
Sónia Milhano